



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

FIXA OS VALORES DOS EMOLUMENTOS  
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – JUCERJA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019.

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, em Sessão Plenária de nº 2183ª, realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Inciso II do Artigo 21 do Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Inciso XXXIX do Artigo 46 do Decreto Estadual nº 11.708 de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 16, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 05 de dezembro de 2013, e

**CONSIDERANDO:**

- O que consta no processo nº E-12/174/100.430/2018

**DELIBERA:**

Art. 1.º Fixar valores e divulgar a Tabela de Emolumentos para os serviços relativos a atos de registro empresarial prestados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexos I, II, III e IV partes integrantes da presente Deliberação.

Art. 2.º Esta deliberação entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação JUCERJA n.º 104, de 19 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID 1919046-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

<b>ANEXO I - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 108/18</b>						
<b>Ordem</b>	<b>ATOS</b>			<b>PREÇO R\$</b>		
	<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>			<b>ME e EPP</b>	<b>NORMAL</b>	
<b>1</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>					
	01.1	Inscrição em papel, Alteração e Extinção		125	249	
	01.2	Inscrição por via digital		112	224	
	01.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial		31	62	
<b>2</b>	<b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI</b>					
	02.1	Ato Constitutivo em papel, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição.		202	404	
	02.2	Ato Constitutivo por via digital		182	364	
	02.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial		51	101	
<b>3</b>	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA, EXCETO AS POR AÇÕES</b>					
	03.1	Contrato Social em papel, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios, Distrato Social.		202	404	
	03.2	Contrato Social por via digital		182	364	
	03.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial		51	101	
<b>4</b>	<b>SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA</b>					
	04.1	Ato Constitutivo em papel, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembleia de Debenturistas, Ata de Assembleia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		595		
	04.2	Ato Constitutivo por via digital		536		
	04.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial		149		
<b>5</b>	<b>COOPERATIVA</b>					
	05.1	Ato Constitutivo em papel, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria		264	528	
	05.2	Ato Constitutivo por via digital		238	475	
	05.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial		66	132	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

<b>6</b>	<b>FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA</b>	
	Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.	595
<b>7</b>	<b>CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES</b>	
	Registro, Alteração, Cancelamento.	595
<b>8</b>	<b>PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL</b>	
	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	336
<b>9</b>	<b>DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO</b>	
	Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.	171
<b>10</b>	<b>TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>	
	10.1 Matrícula	354
	10.2 Pedido de Transferência de Matrícula	354
	10.3 Cancelamento de Matrícula	354
	10.4 Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	354



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial		354	
<b>11</b>	<b>LEILOEIRO</b>				
	11.1	Matrícula		354	
	11.2	Cancelamento de Matrícula		354	
	11.3	Certidões		125	
<b>12</b>	<b>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>			171	
<b>13</b>	<b>RECURSO AO PLENÁRIO</b>			595	
<b>14</b>	<b>PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE</b>			19	
<b>15</b>	<b>CONSULTA A DOCUMENTOS</b>				
	15.1	Vista de processo, por ato arquivado		19	
	15.2	Cópia de documento, por página.		2	
<b>16</b>	<b>CERTIDÕES</b>				
	16.1	Certidão Simplificada		125	
	16.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)	16.2.1 - Empresário		125
			16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI		183
			16.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto as por ações		183
			16.2.4 - Sociedades por Ações, Empresa Pública		183
			16.2.5 - Cooperativa		183
			16.2.7 - Consórcio e Grupo de Sociedades		183
	16.3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados )		210	
<b>AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>					



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A autenticação dos Livros "Registros de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço			
<b>17</b>	17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	77
	17.2	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas por via digital	69
	17.3	Livro digital -SPED- por conjunto de até 500.000 registros	147
	17.4	Conjunto de folhas soltas ou fichas - por conjunto de até 100 folhas	77
	17.5	Microficha "COM" – por conjunto de até 100 microfichas	97
<b>18</b>	<b>EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>		94
<b>19</b>	<p><b>TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO</b> No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.</p>		578
<b>REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES</b>			
<b>20</b>	20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	578
	20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	578
<p><b>SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS</b> Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.</p>			
<b>21</b>	21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial	
		21.1.1 – Adicional por remessa via postal	
	21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.	
		21.2.1 – Adicional por remessa via postal	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação		
		21.3.1 – Adicional por remessa via postal		
	21.4	Arquivamento de outros atos		
		21.4.1 – Adicional por remessa via postal		
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS</b>				
<b>22</b>	22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético, CD ou de forma eletrônica		5
	22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico		5
	22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.		5
<b>ANEXO II - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 108/18</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>TABELA DE REFERENCIA PARA AS MULTAS APLICADAS PELAS JUNTAS COMERCIAIS</b>			<b>PREÇO</b>
<b>1</b>	Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de Agentes Auxiliares do comércio, de armazéns gerais e outros sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos do registro do comércio.			183
<b>2</b>	Nas reincidências das infrações previstas no item anterior			368
<b>3</b>	Por infringência das cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, da área de competência do MJ, para as quais não esteja combinada pena.			735
<b>ANEXO III - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º. 108/18</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS (1)</b>			
<b>1</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>			
	01.1 – Inscrição			10,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	01.2 - Alteração - Inclui casos relacionados à sede, tais como: alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição detransferência de sede de outra UF (código de evento: 039); transformação (código de evento 046); rerratificação (código de evento: 048); reativação (código de evento: 052); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento 961). Exclui casos relacionados a filiais: abertura (constam do item próprio 01.3, abaixo); alteração (códigos de evento: 024, 027, 030 e 033); transferência (códigos de evento: 036 e 037) e extinção de filial (códigos de evento: 025, 028, 031 e 034).	10,00	
	01.3 - Abertura de Filial (código de eventos: 023, 029 e 032)	10,00	
<b>2</b>	<b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADES EMPRESARIAIS E COOPERATIVAS</b>		
	02.1 - Constituição - Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de Assembleia Geral de Constituição, Convenção de Grupo	21,00	
	02.2 - Alteração- Alteração contratual, Alteração de Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata da AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Alteração de Convenção de Grupo	21,00	
	02.3 - Abertura de filial (código de evento: 023, 029 e 032)	10,00	
<b>3</b>	<b>PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL</b> - Registro e Alteração de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade empresária em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	15,00	
(1) Os recolhimentos relativos ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.			
<b>ANEXO IV - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 108/18</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>ATOS</b>		
	<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO (1)</b>	<b>PREÇO</b>	
<b>1</b>	<b>EMPRESA ESTRANGEIRA</b>		
	1.1	Autorização para funcionar no País	240,00
	1.2	Nacionalização	175,00
	1.3	Alteração (modificações posteriores à autorização)	160,00
	1.4	Cancelamento de Autorização	160,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

<b>2</b>	<b>RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	125,00
<b>3</b>	<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS/CNE</b> Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração	
	3.1 Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
	3.2 Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
	3.3 Prestação de informações mediante acesso eletrônico	
(1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621		